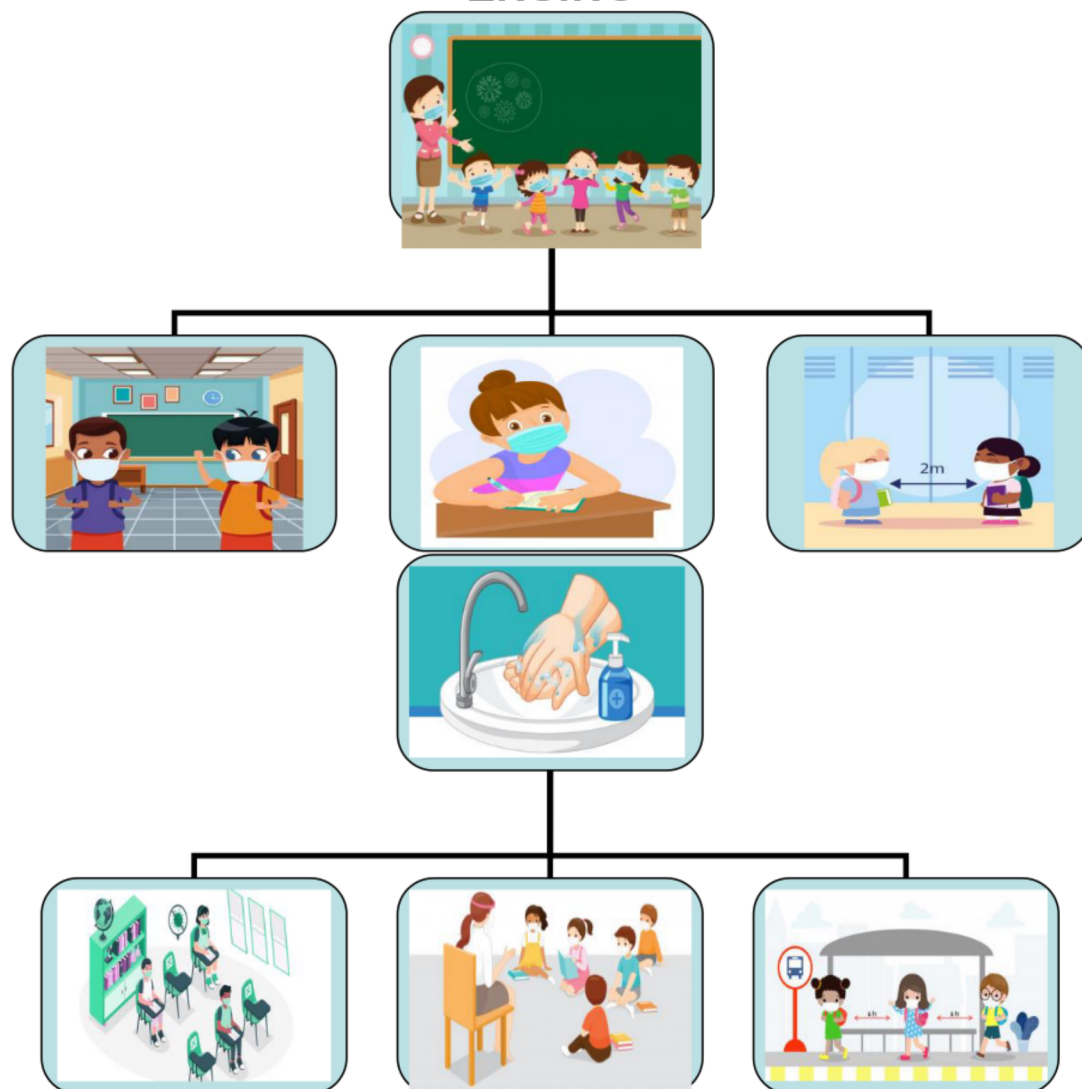




PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Rua Paraná S/Nº - CEP 85390-000 - Fone/Fax (42) 3618 1017
Email: virmond.sme@hotmail.com
Virmond-Pr

==== Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esportes=====

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO



APRESENTAÇÃO:

Este protocolo, elaborado em conformidade com as diretrizes previstas no Decreto Estadual N° 6637 de 20/01/2021, Decreto Municipal N°..... , Resolução SESA N° 632/2020, Resolução SESA 0098/2021 e no Protocolo para retorno das aulas presenciais” do Comitê “Volta as aulas” do Governo do Estado do Paraná, apresenta os procedimentos a serem realizados pela Escola Municipal Henrique Krygier e pelo Centro Municipal De Educação Infantil Mundo Encantado, para o retorno às atividades escolares referentes ao ano letivo de 2021, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.

1. Ações Pedagógicas de prevenção institucionais

As ações pedagógicas estão relacionadas com a importância da formação e a preparação dos professores e demais profissionais para o retorno às atividades presenciais, bem como a proposição de avaliações, diagnóstica e formativa, do processo de ensino-aprendizagem, para planejamento de ações de intervenção, planejamento e retomada de objetos de conhecimentos/conteúdos para o desenvolvimento de habilidades/expectativa de aprendizagens, elaboração de programas de recuperação das aprendizagens, reinvenção de estratégias Secretaria de Estado da Saúde SESA metodológicas que permitam interação e, ao mesmo tempo, cumprimento dos protocolos de segurança preconizados pelos órgãos de Saúde, na realização das atividades presenciais. O cenário em que vivemos, nos leva a considerar a possibilidade de conciliar o retorno das atividades com novas suspensões, que caso seja necessária, serão indicadas pelas autoridades educacionais, sanitárias e governamentais. Essa alternância entre isolamento social e retorno às atividades poderá vigorar até o alcance da imunidade coletiva.

1.1 - Medidas para a retomada das atividades escolares presenciais:

- Constituir comissão local para definir, elaborar, implantar, implementar e monitorar os protocolos institucionais de biossegurança, considerando as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado do Paraná e prefeitura local. Elaborando, quinzenalmente, em caso de contaminações será informado semanalmente. Ficando de responsabilidade pedagógica. Sendo relatórios situacionais, como instrumento de monitoramento e avaliação do retorno das atividades.
- Apresentar o protocolo de retorno às atividades presenciais, para a sociedade como um todo, gestores, profissionais, famílias e estudantes.
- Elaborar documentos de comunicação institucional voltados à retomada das atividades presenciais, ressaltando as principais medidas e cuidados.

- Possibilitar que a comunidade escolar tenha acesso à informação nos sítios oficiais da Instituição e em ambientes de circulação.
- Reorganizar e divulgar o calendário escolar e o número de servidores para o trabalho em múltiplos espaços, com agrupamentos menores, de acordo com a realidade local, com o desenvolvimento da pandemia, e com as orientações do Ministério da Educação, do Conselho Estadual de Educação e dos Conselhos Municipais de Educação.
- Adaptar o calendário escolar de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas.
- Incentivar formação, online, para os professores, com temáticas variadas, tais como: ensino híbrido, ferramentas tecnológicas, flexibilização de currículo, estratégias metodológicas inovadoras, entre outras, a fim de garantir o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes neste período de pandemia.
- Transmitir informações para os profissionais da instituição escolar, com foco na apropriação dos protocolos sanitários, bem como planejamento do retorno dos estudantes às atividades pedagógicas presenciais.
- Realizar planejamento coletivo com os docentes, para um retorno gradual dos profissionais, devendo ocorrer antes do retorno dos estudantes, de modo a realizar uma ambientação e o desenvolvimento de ações de acolhimento a eles, com importante atenção à saúde, incluindo os aspectos físicos e emocionais, no contexto institucional.
- Organizar o planejamento pedagógico, prevendo a concomitância de atividades pedagógicas presenciais e não presenciais.
- Repensar os Projetos Político-Pedagógicos das instituições de educação básica em consonância com as orientações de seus respectivos Conselhos Estaduais e Municipais, da Base Nacional Comum Curricular, do Documento Curricular do Paraná.
- Elaborar um Plano de Ação que contemple as aprendizagens essenciais, a fim de intensificar as aprendizagens, resgatando os conteúdos com maior déficit, conforme apontados nas avaliações diagnósticas, de acordo com a realidade de cada local, de cada instituição escolar e de cada turma (atividades presenciais, online e off-line, hibridização), enfatizando Referencial em foco no Ensino Fundamental I
- . ● Disponibilizar aulas e materiais de apoio nos ambientes virtuais de ensino da Instituição.
- Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos estudantes e trabalhadores antes do retorno às aulas presenciais.

- Para os profissionais e os estudantes que se enquadram em grupo de risco ou que não podem retomar as atividades presenciais, nesse início, orientar os procedimentos necessários.
- No caso de estudantes de grupo de risco, a Instituição deve adotar estratégias pedagógicas diferenciadas para reposição das atividades presenciais.
- O retorno às atividades presenciais deverá considerar as etapas de ensino e a idade dos estudantes, observando a autonomia e a capacidade de seguir os protocolos de segurança, incluindo estudantes com deficiências.
- Para os estudantes com deficiência, cujo atendimento educacional é feito em classes comuns ou classes, escolas ou serviços especializados, que em função de suas condições específicas, possuam dificuldades nos cuidados pessoais, disfunções da imunidade ou que tomem remédios imunossupressores, que apresentem restrições respiratórias ou outras comorbidades associadas à deficiência, sugere-se que o retorno às atividades presenciais seja decidido de forma dialogada entre os gestores da Instituição de Ensino, o estudante e, quando necessário, com o apoio e participação da família.
- Priorizar ao público da Educação especial a oferta de recursos e serviços que lhes assegurem o atendimento inclusivo na escola, tais como prevê lei n. 13.146/15. A instituição deverá auxiliar o estudante com deficiência a cumprir as medidas de contingenciamento e prevenção à infecção pelo novo corona vírus (COVID-19), bem como exercer atividades de alimentação, cuidados pessoais, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias.
- Considerar atividades laborais ou de ensino presencial e não presencial para os servidores, colaboradores e alunos que estiverem nas seguintes situações: – Acima de 60 anos de idade. – Portadoras doenças crônicas (hipertensão arterial e outras doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, diabetes, deficiência imunológica e obesidade mórbida). – Tratamento com imunossupressores ou oncológico. – Gestantes e lactantes. – Responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, ou que se enquadram no grupo de risco.
- Orientar professores, servidores, discentes e familiares a buscarem acompanhamento psicológico caso necessitem.
- Disponibilizar no saguão um espaço arejado para isolamento dos casos suspeitos ou confirmado da COVID-19, identificados na instituição. Esta sala deve dispor, preferencialmente, de banheiro com sanitário e abastecido com papel higiênico, o

lavatório de mãos deve estar sempre abastecido com sabonete líquido, papel toalha, dispensers ou frasco com preparação alcóolica a 70% e lixeira com tampa e acionamento a pedal e lenço de papel e deve ser disponibilizada máscara para a pessoa em isolamento.

- Criar espaço para a comunidade educacional tirar dúvidas e encaminhar reclamações, em caso de eventual descumprimento dos protocolos, como, por exemplo: perguntas frequentes (FAQ), telefone ou WhatsApp.

1.2 - Medidas para a manutenção das atividades escolares presenciais:

- Realizar monitoramento dos casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, por meio de indicadores que possam indicar a redução de transmissão da doença no ambiente escolar, em conjunto com a Secretaria de Saúde.
- Adequação as medidas de biossegurança na instituição escolar, sendo observados todos os critérios exigidos, com o objetivo de assegurar a proteção da vida e a redução dos riscos de exposição e transmissão.
- Disponibilização de equipe de trabalho, suficiente para realizar o acompanhamento pedagógico presencial e remoto e retaguarda psicossocial para a comunidade escolar. É importante que essas opções não intensifiquem desigualdades no processo de escolarização.
- Prevenir a evasão e o abandono escolar, sobretudo, mediante busca ativa dos estudantes que não voltarem às aulas ou que se mantiverem ausentes.

2. Medidas de biossegurança institucionais

- Seguir os protocolos de biossegurança da instituição escolar, de acordo com orientações da Saúde/Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual.
 - Divulgar as orientações sobre o uso correto de máscaras e medidas de prevenção ao contágio, conforme orientação da autoridade sanitária.
 - Garantir adequada comunicação visual de proteção e prevenção de risco à COVID-19.
 - Disponibilizar produtos para a higienização.
 - Observar os protocolos de higienização, preparação, consumo de alimento e descarte de lixo nas instituições escolares.
 - Disponibilizar termômetro, álcool 70% e preparação alcóolica a 70% para cada unidade- administrativa e de ensino.
 - Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;

- Considerar as áreas abertas na instituição escolar como opção de espaços a serem utilizadas para ampliar e comportar grupos de estudantes (quadra, pátio, parque, horta, área verde etc.) considerando as medidas de distanciamento social.
- Realizar, sempre que possível, reuniões, eventos, aulas e atendimentos de forma remota.
- Organizar as equipes para trabalhar de forma escalonada, com medida de distanciamento social.
- Fazer o escalonamento de horário de início das atividades, intervalos e fim, sempre que possível.
- Disponibilizar laboratórios de informática, respeitando o distanciamento e com rigorosa higienização do ambiente, para utilização dos estudantes que não possuam acesso à internet ou computadores.
- Organizar a estrutura operacional da Instituição para que os alunos e colaboradores/funcionários/servidores se mantenham a uma distância de 1,5 metros entre eles, especialmente alunos e professores, em todas as atividades educacionais presenciais.
- Adotar medidas de redução de acesso e circulação desnecessária de colaboradores, professores, familiares, fornecedores e comunidade nas áreas comuns dos estabelecimentos.
- Proibir a formação de rodas de conversas presenciais.

2.1 - Medidas de biossegurança para a entrada nas instituições escolares.

- Definir o uso obrigatório de máscara de proteção facial (máscara de tecido ou descartável, preferencialmente) por todos os discentes, professores e colaboradores, para acesso e permanência na instituição.
- Controlar a entrada e saída de pessoas nas instituições de ensino, por meio de barreira física, demarcações no piso, se possível, instituindo portas exclusivas para entrada e portas exclusivas para saída.
- Realizar demarcações no piso com distância de 1,5 metros, garantindo o distanciamento entre as pessoas na entrada e saída da instituição.
- Desativar os equipamentos de registro com digital como catraca de entrada e saída.
- Realizar a medição da temperatura de todos os colaboradores, professores e discentes, mediante termômetro infravermelho sem contato, na entrada das instituições de ensino, e questionar presença de sinais e sintomas da COVID19, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril ou sintomas respiratórios (tosse, produção de

escarro, dificuldade para respirar, dor de garganta, congestão nasal ou coriza), e/ou diarreia, perda de paladar ou de olfato, dores musculares, dores no corpo, dor de cabeça, náusea ou vômito.

- Disponibilizar na entrada da instituição recipiente com preparação alcoólica a 70% para adequada higienização das mãos, preferencialmente com acionamento por pedal ou automático.

- Disponibilizar na entrada das instituições, cartazes com informações claras e visíveis, orientando quanto às recomendações:

1. Não freqüentar as aulas, caso apresente sintomas sugestivos da COVID-19.
2. Principais sinais e sintomas da COVID-19, que podem aparecer de forma isolada ou em conjunto. Ressaltar a necessidade de informar sobre tais sintomas ao responsável pela medição de temperatura.
3. Importância de manter o distanciamento social.
4. Medidas recomendadas sobre as boas práticas respiratórias.
5. Importância da higienização freqüente e correta das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%.
6. Informando sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras.
7. Cuidados ao retirar, acondicionar e colocar a máscara de proteção facial.
8. Importância de não compartilhar objetos de uso pessoal.

2.2 - Medidas de biossegurança para salas de aulas e salas administrativas.

- Disponibilizar no mínimo dois frascos ou dispensers com preparações alcoólicas a 70% para higienização das mãos, por sala (prioritariamente na entrada e na saída);

- Disponibilizar frascos com álcool a 70% e toalhas para limpeza de mobiliários.

- Proceder à limpeza das salas a cada troca de turma.

- Disponibilizar materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, canetas, lápis, borracha, etc...., para os professores, dentre outros.

- Disponibilizar dispositivos de descarte adequado (preferencialmente lixeira com tampa e acionamento a pedal).

- Manter o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio). Para garantir o distanciamento podem ser feitas demarcações no piso indicando o posicionamento de mesas e cadeiras, interdições ou retirada de mesas e cadeiras.

- Dispor mesas e carteiras com a mesma orientação, evitando que estudantes fiquem virados de frente uns para os outros.

- Orientar a todos quanto à obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial (de tecido ou descartável) e os cuidados que devem ser adotados quanto ao seu uso.
- As mochilas e demais pertences devem, preferencialmente, não ser colocados em contato com o chão.
- Proibir o consumo de alimentos dentro das salas, fora dos horários de refeições;

(OBSERVAÇÃO: Caso a instituição não tenha espaço adequado, pode fazer o uso da sala de aula para as refeições. Adotar medidas de biossegurança do item 2.5).

- Afixar cartazes com orientações claras e visíveis, referente às principais medidas de biossegurança, informando quanto à:

1. Obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial e cuidados a serem adotados quanto ao seu uso.
2. Importância do distanciamento social;
3. Boas práticas respiratórias;
4. Higienização freqüente e adequada das mãos com preparação alcoólica a 70%.
5. Distanciamento social.

2.2 - Medidas de biossegurança para laboratórios e cenários de aulas práticas.

Devem seguir as medidas de biossegurança para salas de aulas, acrescido dos itens abaixo:

- Atualizar o Procedimento Operacional Padrão (POP) de biossegurança nos laboratórios, observando as peculiaridades do novo corona vírus.
- Utilizar, obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) (uniforme (ex.: jaleco), máscara, luvas e touca) devendo avaliar o uso de acordo com as atividades que serão realizadas, seguindo as recomendações técnicas dos órgãos oficiais.
- Orientar quanto aos cuidados necessários durante o processo de paramentação, e desparamentação, e descarte correto dos EPI's, em recipiente controlado. A paramentação e desparamentação deverão ocorrer considerando as atividades a serem realizadas, com a avaliação da exposição ao risco.
- Manter os cabelos presos, sem uso de adornos.
- Não manusear celulares e bolsas dentro dos laboratórios e nos demais cenários de prática.
- Assegurar condições adequadas de supervisão ou preceptoria, conforme legislação específica vigente.

- Realizar a desinfecção dos equipamentos e maquinários de uso coletivo das salas de aulas práticas, com álcool a 70% (friccionando por cerca de 30 segundos) ou outro desinfetante compatível, após a utilização por usuário.
- Evitar sempre que possível o compartilhamento de equipamentos e ferramentas.

2.3 - Medidas de biossegurança para aulas de educação física, danças, lutas,...

Devem seguir as medidas de biossegurança para salas de aulas, acrescido dos itens abaixo:

- Garantir o distanciamento de, no mínimo, 1,5 metros entre os alunos e professores nas aulas interativas.
- NÃO realizar atividades que gerem contato físico entre alunos ou entre alunos e professores
 - Para as aulas de educação física e outras que usualmente possam ter contato físico, orienta-se que as atividades, neste momento de pandemia, sejam pautadas em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, sendo vedadas as atividades com contato físico;
 - As aulas de dança e outras atividades coletivas devem ser de ritmos que garantam o distanciamento mínimo exigido entre os alunos, ficando proibidas as atividades coletivas, com a realização de contato físico.
- Permanecer nas aulas somente quem estiver praticando as atividades.
- Realizar as aulas, preferencialmente, em locais abertos e bem ventilados.
- Disponibilizar preparações alcoólicas a 70%, para que os alunos possam higienizar as mãos adequadamente, antes, durante e após as atividades.

2.5 - Medidas de biossegurança para refeitórios, cantinas

Devem ser seguidos todos os requisitos de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos conforme Resolução RDC nº 216/2004, Nota Técnica nº 47/2020, Nota Técnica nº 48/2020, Nota Técnica nº 49/2020, todas da ANVISA e orientações do protocolo de restaurantes, de maneira a garantir as medidas de prevenção e controle do novo corona vírus:

- Disponibilizar, se possível, locais para a lavagem adequada das mãos na entrada dos refeitórios (pia, água, sabonete líquido, papel toalha e seu suporte e lixeiras com tampa e acionamento por pedal).

- Disponibilizar preparações alcoólicas a 70% para higienização das mãos, nos pontos de entrada e saída, e nos locais de maior circulação.
- Separar mesas e cadeiras com uma distância de 1,5 metros, como alternativa podem ser retiradas algumas mesas, fazer interdição de mesas de forma intercalada, sendo necessário realizar a limpeza e desinfecção antes e após o uso.
- Instalar, quando possível, barreiras físicas sobre as mesas, reduzindo o contato entre as pessoas.
- Dividir os refeitórios em áreas, evitando o contato entre grupos.
- Demarcar o piso, usar barreiras ou faixas para garantir o distanciamento em filas de entrada dos refeitórios ou atendimento.
- Escalonar horários para a realização das refeições pelos diferentes grupos, evitando aglomeração nos refeitórios.
- Não utilizar a modalidade de auto-serviço.
- Instalar barreira física entre a área de distribuição e os alunos, de modo a evitar a emissão de gotículas de saliva por parte dos alunos sobre o alimento a ser servido.
- Evitar o manuseio livre das bandejas e pratos, ampliando os pontos de devolução das bandejas e pratos.
- Disponibilizar talheres e guardanapos devidamente protegido-embalados ou talheres descartáveis.
 - Orientar todos para que não compartilhe alimentos, copos, talheres e demais utensílios de uso pessoal.
- Afixar orientações sobre as boas práticas respiratórias, higienização das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%, incluindo a recomendação de não falar enquanto se serve, evitando a contaminação dos alimentos.
 - Disponibilizar dispositivos de descarte adequado (preferencialmente lixeira com tampa e acionamento a pedal).

3. Medidas de prevenção individuais

Todos os funcionários, colaboradores, alunos devem adotar as medidas de biossegurança e não compartilhar produtos de uso pessoal: copos, garrafas, canetas, entre outros.

3.1 – Orientações quanto ao uso das máscaras:

- O uso de máscaras de proteção facial é obrigatório durante todo o tempo de permanência na instituição.

- As máscaras de proteção facial podem ser de tecido ou descartável e deve cobrir o nariz, a boca e o queixo, encaixando-se de maneira que não haja espaços entre o rosto e a máscara.
- As máscaras de tecido devem ser substituídas a cada três horas, ou quando estiverem com sujidades aparente ou úmidas, conforme NT 04/2020/ANVISA. Máscaras descartáveis podem ser utilizadas até 6 horas desde que não estejam úmidas ou com sujidades aparentes.
- Antes de colocar e tirar a máscara é necessário higienizar as mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%.
- As máscaras de tecido usadas devem ser depositadas em sacos plásticos e fechados, de modo a não contaminar demais pertences ou ambientes e equipamentos. As máscaras descartáveis devem ser depositadas em locais adequados, preferencialmente com tampa.
- Sempre que tocar inadvertidamente na frente da máscara enquanto a estiver usando, é necessário realizar a higienização das mãos para evitar contaminação.
- A colocação ou retirada das máscaras, devem ser realizadas segurando pelos tirantes, evitando tocar a face interna e com a higienização das mãos antes e após a retirada.

OBSERVAÇÃO: Máscaras de tecido devem ser usadas para impedir que a pessoa que a está usando espalhe secreções respiratórias ao falar, espirrar ou tossir (controle da fonte), desde que estejam limpas e secas. O uso da máscara não dispensa as outras medidas de saúde pública, tais como o distanciamento físico, etiqueta respiratória e a higienização das mãos.

3.2 – Orientações quanto às regras de etiqueta respiratória:

Sempre que tossir ou espirrar é necessário cobrir o nariz e boca com lenço ou toalha de papel, descartando em local adequado logo em seguida, lixeira com tampa e acionamento por pedal, e após higienizar as mãos. Na impossibilidade de serem usados lenços, recomenda-se proteger a face junto à dobra do cotovelo.

3.3 – Orientações para correta higienização das mãos:

- As mãos devem ser higienizadas frequentemente e de maneira adequada com água e sabonete líquido, por pelo menos 40 segundos, atentando para a lavagem de toda superfície da mão. Caso não seja possível a lavagem das mãos, e as mesmas não apresentarem sujidade, usar preparação alcoólica a 70%, friccionar por 30 segundos, em cada local da mão.

- Evitar tocar olhos, nariz, boca e ouvidos sem higienizar as mãos.
- A higienização das mãos deve ser realizada sempre que tocar em objetos ou superfícies que possam estar contaminadas, com destaque nas seguintes ocasiões:

1. Antes de começar as atividades.
2. Depois de tossir, espirrar, assuar o nariz ou levar a mão ao rosto.
3. Antes de colocar e após retirar a máscara de proteção facial, e caso toque inadvertidamente na máscara enquanto a estiver usando.
4. Depois de manusear objetos como: celular, tablets, chaves, maçanetas, entre outros objetos.
5. Após tarefas de limpeza.
6. Antes e após usar o banheiro.
7. Antes e após comer, beber.
8. Sempre que deixar o transporte coletivo.
9. Quando retornar dos intervalos ou outras interrupções das atividades.

3.4 – Orientações para aferição da temperatura:

- O examinador deve realizar a higienização das mãos antes de iniciar a inspeção.
- Utilizar termômetro infravermelho de testa, de maneira que não haja contato físico.
- Durante a inspeção, o examinador deverá estar devidamente paramentado, com máscara de proteção facial e protetor facial (face shield).
- Na situação em que a temperatura aferida for maior que 37,8°C, ou relate a presença de sintomas respiratórios (tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar, dor de garganta, congestão nasal ou coriza), e/ou diarreia, perda de paladar ou de olfato, dores musculares, dores no corpo, dor de cabeça, náusea ou vômito, a pessoa deverá ser encaminhada ao espaço de isolamento para que sejam realizadas as orientações necessárias e contato com os responsáveis.
- Limpar e desinfetar os termômetros, antes e após atividades de aferição.

3.5 – Orientações para o uso de transporte coletivo, escolar ou público.

- O trabalhador ou aluno que faça uso do transporte público coletivo para se deslocar até a instituição de ensino, deve ser orientado quanto: Secretaria de Estado da Saúde SESA
1. A utilização de máscara de proteção facial e realizar a troca desta proteção quando chegar ao destino.

2. Realizar a higienização das mãos sempre que deixar o transporte coletivo, na impossibilidade de lavar com água e sabonete líquido, usar preparação alcóolica a 70%.
3. Adotar regras de etiqueta respiratória.
4. Manter o distanciamento das demais pessoas durante o deslocamento.
5. Caso seja possível, dar preferência a horários de menor circulação de pessoas.
6. Verifique se é possível manter abertas as janelas dos veículos, a fim de possibilitar maior circulação de ar.
7. Evitar tocar desnecessariamente nas superfícies do automóvel.
8. Considerar outras formas de transporte, quando possível, substituindo o transporte coletivo pela caminhada ou bicicleta no seu deslocamento.

3.6 - Medidas de prevenção para os alunos:

- Seguir todas as recomendações de biossegurança, quanto ao distanciamento social indicado, regras de etiqueta respiratória, uso adequado e obrigatório de máscara de proteção facial, higienização correta das mãos.
 - Não realizar cumprimento com aperto de mãos, beijos ou abraços.
 - Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre você e outra pessoa.
 - Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios.
 - Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins.
 - Levar máscaras extras e embalagens para acondicionar as máscaras usadas.
 - Se possível, ter recipiente com preparação alcoólica a 70%, de uso individual, para higienização das mãos.
 - Levar seu próprio recipiente para armazenar água.
 - Caso apresente algum sintoma respiratório ou sintomas sugestivo da COVID19, ou tenha algum contactante familiar com sintomas, não ir à instituição escolar. Entrar em contato com o coordenador responsável e informar as condições e proceder com orientações indicadas para caso suspeito ou confirmadas.
4. Orientações diante de casos suspeitos ou confirmados:
- Todos os trabalhadores, colaboradores e os estudantes devem estar informados sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito ou confirmado de COVID-19.

- Reportar imediatamente a Vigilância Epidemiológica Municipal e o serviço de saúde de referência para instituição se houver.

- Caso os trabalhadores, colaboradores e estudantes com quadro de síndrome gripal, recomenda-se o isolamento, suspendendo-o após 10 dias do início dos sintomas, desde que passe 24 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.

- Os trabalhadores, colaboradores e estudantes com quadro de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), recomendam-se o isolamento, suspendendo-o após 20 dias do início dos sintomas OU após 10 dias com resultado RT-qPCR negativo, desde que passe 24 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.

- Os casos com quadro de síndrome gripal, que apresentem resultado de exame laboratorial não reagente ou não detectável pelo método RT-qPCR ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2, o isolamento poderá ser suspenso, desde que passe 24 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.

- Para os casos assintomáticos confirmados laboratorialmente para COVID-19 (resultado detectável pelo método RT-qPCR ou teste rápido para detecção de Secretaria de Estado da Saúde SESA antígeno para SARS-CoV-2), deve-se manter isolamento, suspendendo-o após 10 dias da data de coleta da amostra. Observação: Os casos encaminhados para isolamento deverão continuar usando máscara e manter a etiqueta respiratória, sempre que for manter contato com outros moradores da residência, mesmo adotando o distanciamento social recomendado de pelo menos um metro. Neste período, também é importante orientar ao caso em isolamento, a intensificar a limpeza e desinfecção das superfícies.

- Caso a identificação do caso suspeito ocorra na escola, auto-referidos ou com base na constatação de sinais e sintomas no momento da entrada, este deve ser encaminhado para a área de isolamento definida na instituição:

1. Se o caso suspeito for estudante, acionar os contatos de emergência do estudante para informar e orientar sobre a necessidade de ficar em observação e de se manter em isolamento domiciliar e procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica. O estudante deve ser afastado a partir da data de início dos sintomas.

2. Se o caso suspeito for trabalhador ou colaborador da instituição, deve ser orientado quanto, a necessidade de procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica, às políticas de licença médica, e serem afastados de acordo com o caso, se

síndrome respiratória ou síndrome respiratória aguda grave - SRAG, ressalvada a possibilidade de teletrabalho.

Observação: Contato - É qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado de COVID-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 02 dias antes e 10 dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas do caso confirmado.

- Os trabalhadores, colaboradores e estudantes que tiverem contato com um caso confirmado de COVID-19 dentro da instituição (ex. que dividem a mesma sala e/ou que compartilhem equipamentos ou outros objetos e/ou utilizaram o mesmo veículo de transporte):

1. Se o contato tiver sido frente a frente ou em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, carro, etc) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1 metro, sem uso de máscara de proteção facial ou uso inadequado, e/ou teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos), e sem a possibilidade de realizar exames específicos, devem ser monitorados e afastados por 14 dias, após este período, retornar a instituição (aula ou trabalho) se permanecer assintomático; caso apresente sintomas deve seguir orientações de caso suspeito.

2. Se contato próximo tiver sido com uso de proteção facial, devem ser estimulados a informar qualquer sinal ou sintoma compatível com a doença, e devem ser monitorados.

- Os trabalhadores, colaboradores e alunos com contatos domiciliares de casos confirmados, devem ser afastados por 14 dias a contar da data de início de sintomas do caso domiciliar ou da data de coleta, se assintomático. Caso um novo contato apresente sintomas, o tempo de isolamento deverá ser ampliado por mais 14 dias, a partir da data de início de sintomas do novo contato;

1. Após esse período, retornar a instituição (aulas ou atividades presenciais) se permanecer assintomático; caso apresente sintomas deve seguir orientações de caso suspeito.

- Realizar limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelos casos, suspeito ou confirmado, incluindo as da área de isolamento.

- Coletar os resíduos produzidos pelo caso suspeito de acordo com orientações no item 6.2.

OBSERVAÇÃO: AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS DIANTE DA OCORRÊNCIA DE SURTO DE COVID-19 NO AMBIENTE ESCOLAR, ESTÃO INSERIDAS NO ANEXO A, DESTE PROTOCOLO.

5. Recomendações para a Saúde do Trabalhador

- Os funcionários e colaboradores antes do retorno das atividades presenciais devem ser orientados quanto às medidas de biossegurança a serem adotadas: manter distanciamento social indicado, regras de etiqueta respiratória, uso adequado e obrigatório de máscara de proteção facial, higienização correta das mãos e não compartilhamento de produtos e objetos de uso pessoal.
- Instituir novas rotinas de proteção aos trabalhadores com maior risco de desenvolver quadros graves da COVID-19, adotando, quando o exercício da função pelos trabalhadores permitir, trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas de trabalho, reduzindo fluxos, contatos e aglomerações.
- Recomendar que os trabalhadores tenham cuidado extremo quando do uso de preparações alcoólicas, para evitar a possibilidade de incêndios.
- Garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e consistentes com as diretrizes de saúde pública e que os trabalhadores estejam cientes dessas políticas.
- As instituições devem realizar diariamente a checagem de temperatura dos seus funcionários e colaboradores, com medidores infravermelhos, na entrada da instituição. A identificação precoce de casos suspeitos de COVID19 (busca ativa de casos) e o afastamento imediato de trabalhadores sintomáticos contribuem de forma a diminuir a disseminação do vírus e garantir o pleno funcionamento do estabelecimento.
- Os trabalhadores e colaboradores devem ser orientados quanto aos principais sinais e sintomas da COVID-19 e caso apresentem os sintomas respiratórios (febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar, dor de garganta), e/ou diarreia, anosmia (incapacidade de sentir odores), hiposmia (diminuição do olfato); mialgia (dores musculares, dores no corpo, dor de cabeça, cansaço ou fadiga, devem relatar aos responsáveis e seguir as orientações do item 4.
- Orientar os trabalhadores a tomarem vacina contra a gripe, segundo orientações das autoridades sanitárias, para facilitar a diferenciação do diagnóstico da COVID-19 e reduzir a possibilidade de sinais clínicos de gripe como febre e tosse.
- Cada profissional fica responsável pela limpeza e desinfecção da sua estação de trabalho.

6. Recomendações sobre os Cuidados de Limpeza e Desinfecção

- Treinar as equipes de limpeza e desinfecção antes de realizar os procedimentos. O treinamento deve incluir os riscos dos produtos químicos utilizados, quais equipamentos de proteção individual - EPI's devem ser usados para sua proteção e segurança, (máscaras, aventais ou uniformes, luvas e botas de borracha e cano longo), bem como a maneira de vestir, utilizar, retirar e descartar corretamente os mesmos (paramentação e desparamentação).
- Reforçar as orientações quanto à importância de sempre realizar a higienização das mãos com água e sabonete líquido, caso não seja possível, usar preparação alcóolica a 70%, nos processos de paramentação e desparamentação: antes de colocar e após retirar luvas e demais EPI's.
- Estabelecer rotina frequente de limpeza e desinfecção dos ambientes e das superfícies dos objetos, com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), seguida de desinfecção com álcool 70% ou outro desinfetante, a depender do tipo de material. (Intensificar a limpeza das áreas comuns, e salas, que devem ser limpas e desinfetadas a cada troca de turma).
- Desinfetar com álcool 70% ou outro desinfetante compatível (friccionando por cerca de 30 segundos), as mesas, cadeiras, portas, maçanetas, corrimões, interruptores, janelas, telefone, dispensers ou frascos e demais artigos e equipamentos que possam ser tocados com frequência, (estes devem ser desinfetados várias vezes ao dia).
- Durante os procedimentos de limpeza e desinfecção, recomenda-se varredura úmida dos ambientes. Não devem ser usados materiais e equipamentos que podem veicular o ar, por exemplo, vassouras, esfregões secos, nebulizadores, termonebulizadores e frascos de spray com propelente, para que não haja dispersão de partículas e aerossóis.
- A limpeza e desinfecção das superfícies devem ser sempre realizadas de cima para baixo e no sentido das áreas mais limpas para as mais sujas e os panos devem ser exclusivos para uso em cada ambiente. Por exemplo, panos usados na limpeza de banheiros não devem ser usados na limpeza de outros locais.
- Somente devem ser utilizados produtos regularizados na ANVISA ou no IBAMA, observado o seu prazo de validade, seguindo as instruções do fabricante para todos os produtos de desinfecção (por exemplo, concentração, método de aplicação e tempo de contato, diluição recomendada etc.), constantes no rótulo (ou bula) do produto.
- Nunca misturar os produtos, utilize somente um produto para o procedimento de desinfecção. Primeiro deve-se realizar a limpeza com água e sabão e após fazer desinfecção com o produto desinfetante de escolha.

- Produtos que podem ser utilizados para a desinfecção de ambientes e superfícies:
- Álcool 70%;
- Hipoclorito de sódio, na concentração 0.5%;
- Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio). Solução de água sanitária a concentração de hipoclorito é maior (2,0% e 2,5%);
- Peróxido de hidrogênio 0.5%;
- Ácido peracético 0,5%;
- Quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0.05%;
- Desinfetantes com ação virucida.
- A solução de água sanitária e os alvejantes comuns podem ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies (tempo de contato de 10 minutos). Lembre-se de que estes produtos podem deixar manchas em alguns materiais;
- Os equipamentos apropriados para aplicação dos produtos desinfetantes, conforme suas características, constam dos rótulos dos produtos devidamente aprovados pela ANVISA ou IBAMA, sendo necessário observar as informações constantes do rótulo, bula e/ou Ficha de Segurança (FISPQ).

Observação: A solução de água sanitária deve ser usada imediatamente após a diluição, pois a solução é desativada pela luz. Diluição da água sanitária: diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária / 1L água e o alvejante comum: 1 copo (200 ml) de alvejante / 1L água.

6.1 – Recomendações de Limpeza e Desinfecção nos Banheiros:

- Manter os banheiros limpos e abastecidos com papel higiênico, os lavatórios de mãos devem estar sempre abastecidos com sabonete líquido, papel toalha, e lixeiras.
 - Intensificar a limpeza com água e sabão, e após desinfecção com hipoclorito de sódio a 0,5% (espalhar o produto e deixar por 10 minutos, procedendo ao enxágüe e a secagem imediata), ou outro produto desinfetante compatível. (limpeza e desinfecção devem ser realizadas várias vezes ao dia, principalmente nos períodos de maior uso).
- Disponibilizar dispositivos de descarte adequado (preferencialmente lixeira com tampa e acionamento a pedal).
- Garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em caso de haver filas nos banheiros, por exemplo, podem ser utilizadas marcações no piso, evitando assim a aglomeração de pessoas.
- Orientar que a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada, pois estima-se que entre 40 e 60% das partículas virais conseguem alcançar até 1 metro de distância acima do vaso sanitário, após a emissão de jato de água.

6.2 – Gestão de Resíduos:

- Disponibilizar dispositivos de descarte adequado em todas as salas e ambientes (preferencialmente lixeira com tampa e acionamento a pedal).
- Estabelecer, caso não existam, protocolos para depósito e retirada de resíduos da escola, com especial atenção para aqueles que forem produzidos na área de isolamento.
- Orientar que a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na área de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, devem ser separados, colocados em sacos de lixos resistentes e descartáveis, usar máximo de 2/3 de sua capacidade, fechados com lacre ou nó, colocado dentro de outro saco limpo, resistente e descartável. Após acondicionamento em sacos duplos, devem ser identificados, de modo a não causar problemas para o trabalhador da coleta e nem para o meio ambiente. Deve ser encaminhado normalmente para a coleta de resíduos urbanos.

7. Recomendação da Utilização do Termo de Compromisso

Caberá aos pais ou responsáveis a decisão para que seu filho(a) retorne às aulas presenciais, caso opte pela continuidade do ensino remoto ou ainda, a definição pelo retorno presencial em modelo híbrido.

A opção pelo modelo presencial ou híbrido acontecerá mediante o preenchimento e assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA – COVID-19.

8. Restrições

Terão restrições de frequência nas instituições de ensino os estudantes, professores, trabalhadores e frequentadores que pertençam a grupo de risco, conforme Portaria Conjunta n.º 20, do Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 18 de junho de 2020, e Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, podem frequentar as atividades presenciais, desde que em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.

São considerados grupo de risco:

1. Idade igual ou superior a 60 anos;
2. Gestantes em qualquer idade gestacional;
3. Lactantes com filhos de até 06 meses de idade;

4. Pessoas com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥ 40).

Para o atendimento ao público devem ser estabelecidas e mantidas estratégias para a condução das atividades, sem prejuízo ao aprendizado e inclusão dos alunos.

8. Considerações finais

As orientações apresentadas neste protocolo, voltados ao enfrentamento ao novo corona vírus, deve observar, ainda:

- o contexto do município e das instituições;
- a fundamentação legal de ações operacionais e pedagógicas;
- as orientações locais dos protocolos de saúde;
- a organização administrativa e pedagógica das instituições; - a utilização de ferramentas e de plataformas digitais; - a flexibilização curricular e o desenvolvimento das competências socioemocionais e cognitivas;
- a organização do calendário escolar, observando as orientações legais;
- o espaço físico das instituições escolares para detalhamento da disposição das mesas e cadeiras nas salas, bem como do quantitativo de estudantes que freqüentarão a instituição diariamente;
- a sinalização do fluxo de pessoas nas dependências das instituições;
- a qualificação da comunicação com as famílias;
- o período de formação dos professores e dos funcionários administrativos abordando assuntos pedagógicos e protocolos sanitários de cuidados e prevenção em situação de pandemia, entre outros fatores que julgar necessário para o retorno das atividades presenciais com segurança. Salienta-se que os tópicos elencados neste documento visam à orientação inicial para quando se der a efetivação do retorno às atividades escolares presenciais no Estado DO Paraná, sendo ajustados pelas instâncias em que este documento circulará, em conformidade com suas especificidades.

9. Conclusão

O processo de reabertura das escolas neste cenário é algo complexo e que demanda esforços de diversos setores e pessoas, bem como congrega uma série de práticas políticas, sociais, gerenciais e assistenciais. Desta forma, o planejamento e a organização, especialmente intersetorial e em parcerias, devem ser considerados antes, durante e após a reabertura das escolas. Estas orientações devem ser seguidas para a adoção de estratégias de prevenção e controle da disseminação do novo corona vírus, nas instituições de ensino e deverão sofrer adequações sempre que se fizer necessário para atender de acordo com os Atos Normativos da SESA.

Este protocolo foi elaborado, será implementado e acompanhado pela Comissão de Enfrentamento ao COVID_19, designada pelo Decreto N °16 de 02 de fevereiro de 2021 e discutido e aprovado conforme registro na ata n° do livro

Local e Data Virmond.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA – Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo corona vírus (COVID-19).

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica nº 47/2020 da ANVISA. Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% e desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de COVID-19.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica nº 48/2020 da ANVISA. Documento Orientativo para Produção Segura de Alimentos durante a Pandemia de COVID-19.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica nº 26/2020 da ANVISA. Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies, durante a pandemia da COVID19.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica nº 38/2020 da Anvisa. Desinfecção de pessoas em ambientes públicos e hospitais durante a pandemia de Covid-19.

BRASIL. Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais. Conselho Nacional de secretários de Educação, junho de 2020. Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Orientações Gerais – Máscaras faciais de uso não profissional. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Orientações para Retomada Segura das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica no Contexto da Pandemia da COVID19. Brasília-DF, 2020.

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020. Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. Vigilância de Síndromes Respiratórias Agudas COVID-19.

ANEXO A:

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS DIANTE DA OCORRÊNCIA DE SURTO DE COVID-19 NO AMBIENTE ESCOLAR

Ambientes escolares possuem características que podem facilitar a disseminação de doenças e levar a ocorrência de surtos, pois são ambientes fechados, com grande número de pessoas, com realização freqüente de atividades coletivas e grande proximidade física. Vários vírus podem causar surtos em ambientes escolares dentre os de maior destaque os vírus de transmissão respiratória tais como o da influenza, da parainfluenza, os rinovírus, o vírus sincicial respiratório, os adenovírus, corona vírus, dentre outros. Atualmente, vivemos uma situação de pandemia causada por um novo coronavírus denominado SARs-CoV-2 que pode ser transmitido principalmente por meio de gotículas quando uma pessoa permanece em contato com uma pessoa infectada quando ela tosse, espirra (transmissão respiratória) ou mantém contato direto como, por exemplo, aperto de mãos, seguido do toque nos olhos, nariz ou boca ou pelo contato com objetos e superfícies contaminados pelo vírus.

Até o momento, não há remédio para curar a doença causada por este vírus, a COVID-19, e nem em doses de vacina suficiente para proteger a população mundial. Em função da pandemia, no retorno das aulas presenciais, algumas medidas de prevenção e proteção devem ser adotadas pelos gestores das instituições de ensino, colaboradores/servidores e alunos no intuito de diminuir os riscos de disseminação do vírus, de adoecimento e de ocorrência de surto no ambiente escolar .

- Para a definição de surto ou aglomerado de casos: considera a ocorrência de dois ou mais casos confirmados, em ambiente fechado em um período inferior a 14 dias, na mesma instituição e no mesmo turno. A identificação da situação desencadeia a comunicação imediata à vigilância epidemiológica municipal de saúde.

Ao identificar um colaborador/servidor ou aluno que apresente sintomas de síndrome gripal (SG)¹ , febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos, OU que tenha/teve contato próximo com caso confirmado de COVID-19*, oriente a procurar atendimento médico imediatamente para avaliação e investigação diagnóstica.

OBSERVAÇÕES: Em crianças: além dos itens anteriores considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope (tontura), confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência (perda de apetite). Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia)

podem estar presentes.

Diante de um caso suspeito ou confirmado a instituição de ensino deverá:

1. Reportar imediatamente a Vigilância Epidemiológica Municipal e o serviço de saúde de referência para instituição se houver, para adoção das devidas ações;
2. Orientar o caso a procurar o serviço de saúde mais próximo;
3. Apoiar a Vigilância Epidemiológica Municipal na investigação do caso em ambiente escolar, bem como no monitoramento via telefone, e-mail, dentre outros;
4. Abrir portas e janelas externas para aumentar a circulação de ar na área. Realizar limpeza e desinfecção imediata;
5. Providenciar a higienização do ambiente conforme normas e rotinas da ANVISA e Orientações da Vigilância Sanitária/Secretaria de Estado da Saúde (SESA) - Uma vez que a área foi higienizada adequadamente, ela pode ser aberta para uso. Se houver mais de sete (7) dias desde que a pessoa doente visitou ou usou as instalações, não são necessárias limpeza e desinfecção adicionais. Continuar com a limpeza e desinfecção de rotina;
6. Manter os ambientes arejados;
7. Reforçar a necessidade de isolamento social do caso suspeito/confirmado conforme protocolo do Ministério da Saúde;
8. Ficar alerta quanto à ocorrência de novos casos nos próximos 14 dias após os primeiros sintomas do caso atual;
9. Caso identifique dois (2) casos confirmados, ou mais, na mesma sala de aula no período inferior a 14 dias, suspender as aulas da turma por 14 dias a contar da data do início de sintomas do último caso confirmado;
10. Caso identifique dois (2) casos confirmados, ou mais, em salas de aulas distintas, no mesmo turno, com vínculo epidemiológico (contato próximo), no período inferior a 14 dias, suspender as aulas das turmas com casos por 14 dias a contar da data do início de sintomas do último caso confirmado;
11. Caso identifique dois (2) ou mais casos confirmados na instituição, em salas distintas e turnos distintos, em período inferior a 14 dias e sem vínculo Secretaria de Estado da Saúde SESA epidemiológico, suspender as aulas na instituição por 14 dias a contar da data do início de sintomas do último caso identificado, conforme investigação da Vigilância Epidemiológica Municipal/ Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO B:

MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA A SEREM ADOTADAS PARA RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, CRECHES E BERÇÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ

APRESENTAÇÃO

Este anexo apresenta medidas de biossegurança a serem adotadas pelas instituições de ensino infantil, ensino fundamental I, creches, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), berçários, educadores, estudantes, pais ou responsáveis, famílias e comunidades, de modo a auxiliar na proteção à saúde da comunidade escolar visando ao convívio responsável e seguro com a circulação do vírus SARSCoV-2.

A Constituição Federal de 1988 assegura para todos os cidadãos brasileiros os direitos à Saúde (art. 196), à Educação (art. 205) e a um Ambiente saudável (art. 225). Nossa premissa de trabalho parte dos direitos da cidadania e procura inseri-los nas atividades de ensino e na orientação à sociedade para, desse modo, cumprir a missão de promover a saúde de todos, norteados sempre pela defesa a vida.

A COVID-19 é um desafio novo à saúde em todo o mundo, ainda não há vacina disponível para toda a população, medicamentos antivirais específicos, nem evidências suficientes para saber como se desenvolve a imunidade populacional. No entanto, existem medidas que podem auxiliar na proteção contra o vírus. É importante considerar que estas podem diferir bastante, devido à realidade e a situação nas diferentes escolas.

As medidas apresentadas deverão ser adotadas por todas as instituições de ensino infantil do estado do Paraná e possibilitará que cada escola planeje e faça as adaptações necessárias para o retorno seguro das aulas presenciais e híbridas, de acordo com a realidade de cada unidade de ensino, adotando medidas extras caso seja necessário.

Além disso, é fundamental que cada município faça uma auto-avaliação, com base nas recomendações das autoridades sanitárias e análise dos dados epidemiológicos atuais, para a tomada de decisão em retomar ou não as aulas Secretaria de Estado da Saúde SESA presenciais. Assim, cada escola poderá elaborar seu próprio protocolo de medidas de biossegurança local para o enfrentamento e convívio com a COVID-19, com base na sua realidade, garantindo as condições sanitárias e pedagógicas necessárias para a retomada segura.

RETOMADA

O retorno às atividades presenciais deverá ocorrer de forma gradual e atendendo às normas de biossegurança, prevendo a concomitância de atividades pedagógicas presenciais, não presenciais e um ensino híbrido. Este protocolo será apresentado a Comissão de enfrentamento ao Novo Corona vírus no município e após aprovação será deliberado às condições e quando se dará o retorno seguro as aulas presenciais do ensino infantil.

MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA

Considerando que a COVID-19 é transmitida por gotículas contendo o vírus, emitidas por pessoas infectadas e transmissoras, independente de apresentarem ou não sintomas e que tais gotículas transmitem o vírus de pessoa a pessoa através da fala, tosse, espirro ou aperto de mãos, havendo ainda a possibilidade de transmissão por gotículas suspensas no ar, que são capturadas durante a inspiração, ou por gotículas presentes em superfícies e materiais contaminados por tais gotículas, que são capturadas pelas mãos e levadas ao rosto e que o vírus presente em superfícies pode ser viável por várias horas, mas desinfetantes simples podem destruí-lo. Faz-se necessário seguir as recomendações gerais da OMS em todos os ambientes das instituições de ensino:

- a) distanciamento físico;
- b) uso de máscara de proteção facial;
- c) higienização constante e adequada das mãos;
- d) evitar contato direto, por exemplo, aperto de mãos e abraços;
- e) evitar presença em aglomerações;
- f) isolamento em quarentena por tempo definido de acordo com sinais e sintomas e após contato com pessoas comprovadamente positivas para o vírus. E considerando que as crianças do ensino infantil necessitam de apoio para realizarem seus cuidados e não serem capazes de seguirem as medidas de biossegurança necessárias para sua proteção é necessária à adoção de outras barreiras para impedir a disseminação e propagação do novo corona vírus no âmbito de ensino infantil, incluindo berçários, creches e CMEIs.

Para a garantia das condições de biossegurança devem ser seguidas todas as orientações do Protocolo de Retorno Presencial nas Instituições de Ensino do Estado, acrescida das seguintes medidas:

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO INFANTIL

- Atender as deliberações de retorno gradual, garantindo o distanciamento e evitar aglomerações no ambiente escolar.

- Manter uma comunicação efetiva com os pais ou responsáveis dos alunos, de modo a identificar casos suspeitos ou confirmados no âmbito familiar, considerando que a maioria das crianças é assintomática, evitando assim a transmissão e disseminação do novo corona vírus nas instituições de ensino.
- Adotar medidas de redução de acesso e circulação desnecessária de colaboradores, professores, familiares, fornecedores e comunidade nas áreas comuns dos estabelecimentos.
- Adotar medidas de biossegurança quanto à presença/circulação de familiares na Instituição, tanto nos casos de adaptação de crianças pequenas quando do retorno às atividades presenciais, quanto nos casos de amamentação de bebês e/ou outras situações necessárias.
- Definir o professor e profissional de apoio por sala de aula, limitando estes profissionais ao contato apenas com as crianças de suas salas. O revezamento deve ocorrer entre o professor e o profissional de apoio, de modo que não haja contato com outros profissionais dentro da instituição.
- Definir horários de intervalos diferentes entre as turmas, de modo que não haja contato entre uma turma e outra.
- Intercalar os horários de intervalos dos professores e demais profissionais, de modo que eles não tenham contato entre si.
- Antes do retorno os professores e demais profissionais deverão ser treinados e capacitados quanto às medidas de biossegurança e adoção de medidas para o cuidado com as crianças e consigo, orientando-os quanto à importância da higienização correta das mãos, uso adequado da preparação alcoólica, medidas de distanciamento, uso adequado de proteção facial e a importância do cuidado com as crianças, pois elas necessitam de ajuda para adoção de medidas de biossegurança, onde poderá ocorrer o contato direto ou próximo com a criança.
 - Definir profissional da limpeza e desinfecção, que deverá ser devidamente treinado, capacitado quanto às medidas de biossegurança e uso de equipamentos de proteção individual – EPI.
- Separar as crianças por turmas fixas, de modo que elas não tenham contato com outras turmas, impedindo assim a disseminação do novo corona vírus no âmbito escolar, entre turmas diferentes, na ocorrência de caso confirmado do novo corona vírus.
- Orientar professores, profissionais da instituição quanto à necessidade de troca diária dos uniformes e orientar os pais ou responsáveis pela troca diária de uniforme das crianças.

- Orientar os pais ou responsáveis quanto à recomendação de não levar brinquedos de casa para a escola.

MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL

De acordo com especialistas e considerando o que se sabe até agora sobre a transmissibilidade do novo corona vírus pelas crianças, o uso das máscaras de proteção facial para as crianças menores de três (3) anos, não é indicado. As crianças menores de dois anos de idade possuem salivagem intensa, as vias aéreas são de pequeno calibre e possuem imaturidade motora que podem elevar o risco de sufocação com o uso da máscara. Para as crianças, entre três e cinco anos não há evidências de que o acessório seja mais vantajoso do que prejudicial, especialmente se o uso for feito sem supervisão de um adulto. Pois, a criança vai querer retirar, vai se sentir incomodado com a necessidade de ajustes frequentes por parte dos pais ou responsáveis, portanto, o benefício poderá não compensar o risco. Sendo indicado avaliar individualmente a possibilidade e pertinência do uso, conforme o grau de maturidade de cada criança. As queixas mais frequentes das crianças quanto ao uso das máscaras de proteção facial giram em torno do desconforto: calor, irritação, sensação de dificuldade para respirar, distração. Outro fator importante é o potencial impacto no desenvolvimento psicossocial, a máscara dificulta a comunicação da criança, num período em que ela ainda está se desenvolvendo.

SALAS DE AULA

- Organizar a entrada e a saída das crianças de forma a reduzir fluxo e evitar aglomerações, preferencialmente definir fluxo de sentido único.
- Uso obrigatório de máscara de proteção facial e de face shield, para os professores e demais trabalhadores das instituições de ensino, pois, no ensino infantil o contato com as crianças é direto e ocorrem com maior frequência devido os cuidados que elas necessitam. • As crianças não irão usar máscaras de proteção facial devido ao risco de sufocamento e dificuldade de permanência e uso da mesma.
- As turmas devem ser únicas, de modo que não haja interação dos alunos entre turmas diferentes.
- Manter o distanciamento entre as crianças sempre que possível.
- Adotar momentos de higienização das mãos com água e sabonete líquido ou com preparação alcoólica a 70% a cada uma hora e meia.
- Adotar a permanência apenas de brinquedos que podem ser lavados ou higienizados.

- Garantir que objetos de uso pessoal não sejam usados por mais de uma criança, como copos e talheres.
- Os materiais de ensino de uso individual devem ser de material que possa ser higienizado. Para o uso de materiais que não podem ser higienizados (por exemplo, cadernos, livros) recomenda-se que estes não sejam compartilhados.

SALAS DE DESCANSO

- As salas de descanso devem ser arejadas, manter portas e janelas abertas sempre que possível.
- Adotar o distanciamento de 1,5 metros entre os locais onde as crianças dormem, entre os berços ou colchonetes.
- Os berços ou colchonetes devem ser higienizados entre um uso e outro.
- Os lençóis, travesseiros, mantas devem ser de uso exclusivo da criança, não podendo ser compartilhado.
- Definir local para guarda dos lençóis, travesseiros e mantas na unidade escolar, os quais deverão ser embalados em sacos plásticos, de modo que não haja contato com os objetos dos outros alunos. Este local deve ser higienizado pelo menos uma vez ao dia.
- O professor ou profissional de apoio responsável pelo acompanhamento e cuidados das crianças durante o descanso devem, obrigatoriamente, fazer uso de proteção facial (máscara) e face shield.
- A limpeza do ambiente deve ocorrer após cada uso, tendo o cuidado de realizar a desinfecção com álcool a 70%, friccionando por 30 segundos, nas áreas mais tocadas ou outro produto desinfetante compatível.

BANHEIRO E FRALDÁRIO

- Os materiais de higiene pessoal devem ser de uso exclusivo e devem ser guardados de forma que não haja contato com os objetos das demais crianças.
- As fraldas devem ser descartadas em recipiente adequado com tampa que disponha abertura por pedal.
- Local do banho deve ser higienizado com álcool 70 % entre um uso e outro. Não realizar banhos coletivos.
- Caso façam uso de banheiras, estas devem ser individualizadas ou higienizadas com álcool 70 % entre um uso e outro.
- As toalhas de cada criança devem ser guardadas de modo que não tenham contato com as toalhas ou outros objetos das demais crianças, colocando-as dentro de saco plástico

ou outro local exclusivo para cada criança, o qual deverá ser higienizado ao final do expediente.

- Higienizar o trocador (após cada troca de fralda), limpando com um pano umedecido com água e sabão, esperar secar e friccionar álcool 70%, por 30 segundos, entre um uso e outro.
- Organizar o fluxo de entrada e permanência dentro dos banheiros e fraldários, garantindo o distanciamento indicado de pelo ao menos 1,5 metros entre os cuidadores.
 - O funcionário responsável pela criança durante o banho ou troca de fraldas devem, obrigatoriamente, fazer uso de proteção facial (máscara) e face shield, luvas descartáveis e avental impermeável.
 - O avental impermeável e o face shield deverão ser limpos e desinfetados com hipoclorito de sódio a 1% ou outro produto desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, devendo a instituição providenciar um local arejado para a desinfecção.
 - Realizar a desinfecção dos locais mais tocados, com álcool 70%, friccionando por 30 segundos, ou outro produto desinfetante compatível entre um uso e outro. A limpeza do piso deverá ocorrer após o expediente, ou sempre que for necessário.

ÁREAS COMUM, LAZER E PARQUINHOS

- Os brinquedos e playgrounds dos parquinhos que sejam de materiais que possam ser higienizados poderão ser usados, desde que sejam higienizados com álcool 70% ou outro produto desinfetante compatível, entre o uso das diferentes turmas
- Definir os intervalos para que não haja contato entre os professores, cuidadores e entre as crianças com turmas diferentes.

REFEITÓRIOS E CANTINAS

- Orientar e supervisionar o recebimento e armazenamento adequado de alimentos trazidos de casa (limpeza da embalagem antes de armazenamento na escola).
 - Definir os horários de refeições de cada turma de modo escalonado, para que não haja contato entre os professores, cuidadores e as crianças de outras turmas.
 - Realizar a marcação de lugares nos refeitórios, para minimizar a movimentação, sempre que possível.
 - Realizar a desinfecção dos locais mais tocados, com álcool 70%, friccionando por 30 segundos, ou outro produto desinfetante compatível, entre um uso e outro. A limpeza do piso deverá ocorrer após o expediente, ou sempre que for necessário.

LIMPEZA E DESINFECÇÃO

- Definir o profissional da limpeza e desinfecção, que deverá ser devidamente treinado e capacitado quanto às medidas de biossegurança e uso de equipamentos de proteção individual – EPI.
- Os EPIs deverão ser: luvas de borracha de cano longo, avental impermeável, máscara, face shield, bota de borracha ou outros a depender do produto desinfetante de escolha.
- Providenciar local arejado para a realização de limpeza e desinfecção dos EPIs reutilizáveis.
- Definir horários de limpeza de cada sala, que deve ocorrer pelo ao menos uma vez a cada turno, garantindo sempre que possível que não haja contato do profissional da limpeza com os professores e com as crianças. (Exceto em casos Secretaria de Estado da Saúde SESA, excepcionais, por exemplo, algum incidente dentro de sala em que seja necessário realizar a limpeza imediatamente).
- Garantir a limpeza e desinfecção dos tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que possível.
- Garantir a limpeza e desinfecção dos EPI reutilizáveis entre a limpeza de cada sala de aula e demais unidades da instituição.
- Intensificar a limpeza das salas e dos brinquedos e objetos. Limpar e desinfetar pelo ao menos uma vez a cada período.